

16 de maio de 2019 005/2019-VPC

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Inclusão de Novos Ativos no Programa de Formador de Mercado para Cash Equities.

A B3 informa a inclusão de novos BDRs Não Patrocinados no programa de Formador de Mercado para Cash Equities, divulgado pelo Ofício Circular 010/2018-VPC, de 16/08/2018.

As instituições interessadas poderão se credenciar a partir da data de publicação deste Ofício Circular.

Para cada BDR Não Patrocinado serão credenciadas até 3 (três) instituições.

Caso as solicitações de credenciamento excedam o número de vagas oferecidas para cada ativo, ficará a exclusivo critério da B3 a seleção das instituições que serão credenciadas, bem como os ativos alocados para cada instituição.

Os formadores de mercado credenciados nos ativos divulgados por este Ofício Circular receberão os benefícios constantes no Ofício Circular 010/2018-VPC, de 16/08/2018, e deverão observar as regras de atuação e performance nele definidos.

## Procedimento para credenciamento

As instituições interessadas deverão formalizar o credenciamento nos ativos mediante assinatura do Termo de Credenciamento, cujas orientações sobre o procedimento de envio estão descritas no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado (Guia de Credenciamento), disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

1



#### **Prazos**

Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 31/05/2019	07/06/2019	17/06/2018	14/10/2019

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

# Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado dos ativos dispostos abaixo deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os parâmetros de atuação (Parâmetros) definidos neste Ofício Circular.

## Ativos incluídos no programa

Ativo	Spread máximo	Quantidade mínima
ADBE34	2%	300
ADPR34	2%	200
APTV34	2%	300
ATVI34	2%	300
AVGO34	2%	200
AWII34	2%	200
AZOI34	2%	200
BKNG34	2%	200
CRDA34	2%	300
CHDC34	2%	200
CHCM34	2%	200
CINF34	2%	300
CLXC34	2%	400
CHME34	2%	300
CNIC34	2%	300
CAON34	2%	300
CPRL34	2%	200
CAPH34	2%	300
CRIN34	2%	200
CSXC34	2%	300
DEEC34	2%	200
DGCO34	2%	200
DCVY34	2%	400



Ativo	Spread máximo	Quantidade mínima
DLTR34	2%	200
DVAI34	2%	200
EAIN34	2%	300
ELCI34	2%	100
EQIX34	2%	100
EXGR34	2%	200
FASL34	2%	200
FFTD34	2%	400
GPRK34	2%	700
INTU34	2%	200
ISBC34	2%	1000
KMIC34	2%	600
KMPR34	2%	300
LBRD34	2%	300
LOWC34	2%	200
LSXM34	2%	300
MCOR34	2%	300
MELI34	2%	300
MKLC34	2%	200
MOOO34	2%	200
MUTC34	2%	300
NEXT34	2%	300
NOCG34	2%	200
NVDC34	2%	300
ORLY34	2%	200
OXYP34	2%	400
PHMO34	2%	300
PNCS34	2%	200
PYPL34	2%	200
REGN34	2%	200
SBNY34	2%	200
SRXM34	2%	2100
SIMN34	2%	300
SPGI34	2%	200
SLBC34	2%	600
STZB34	2%	200
THGI34	2%	200
TJXC34	2%	200
TPRY34	2%	400
TSNF34	2%	200



Ativo	Spread máximo	Quantidade mínima
UNHH34	2%	300
VFCO34	2%	300
VIAM34	2%	400
VLYB34	2%	1200
VRSN34	2%	300
VRTX34	2%	300
WABC34	2%	300
WATC34	2%	200
WGBA34	2%	500
XRAY34	2%	300
YUMR34	2%	200
DBAG34	2%	1500

#### Disposições gerais

Os formadores de mercado não possuem exclusividade de atuação para os ativos em que estejam credenciados. Portanto, as companhias emissoras dos ativos poderão, a seu exclusivo critério, contratar um formado de mercado.

Os formadores de mercado não possuem qualquer obrigação ou vínculo com as companhias emissoras dos ativos-objeto de seu credenciamento, respondendo somente pelas obrigações previstas nas normas e nos regulamentos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da B3, que disciplinam essa atividade.

A B3 poderá, a qualquer momento, incluir novos ativos neste programa e aceitar o credenciamento de instituições interessadas.

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e a este programa serão resolvidos pela B3.

As demais regras do programa permanecem inalteradas, nos termos Ofício Circular 010/2018-VPC, de 16/08/2018.



Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-4616/4042 ou pelo e-mail: formadordemercadob3@b3.com.br.

José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária